

# Colonialidade do poder e neoextrativismo na Amazônia disputas territoriais e a estrutura do saber

***Coloniality of power and neoextractivism in Amazonia  
territorial disputes and the structure of knowledge***

**Lucas Ilan Silva Santos**

Universidade Federal do Pará 

<https://orcid.org/0009-0000-7207-1826>

<http://lattes.cnpq.br/0563902631720910>

lucas-ilan@hotmail.com

**Prof. Dr. Ricardo Evandro Santos Martins**

Universidade Federal do Pará 

<https://orcid.org/0000-0001-8648-1260>

<http://lattes.cnpq.br/0592012548046002>

ricardoevandromartins@gmail.com



## Resumo

o presente artigo propõe uma análise exauriente e crítica acerca da persistência e da metamorfose da colonialidade do poder e do saber na Amazônia contemporânea, articulando tal fenômeno sociológico e histórico à emergência e consolidação do neoextrativismo como modelo hegemônico de desenvolvimento. Sob o pátio de uma abordagem interdisciplinar que conjuga a sociologia política, a ecologia política e o direito constitucional, investiga-se profundamente como a estrutura de dominação eurocêntrica — fundamentada na classificação racial da população, na divisão internacional do trabalho e na naturalização da sociedade liberal de mercado — subjaz ao modelo de exploração predatória que reconfigura violentamente os territórios amazônicos neste primeiro quartel do século XXI. Através de uma exegese detalhada das obras seminais de Aníbal Quijano, Edgardo Lander, Maristella Svampa, Eduardo Gudynas e Carlos Walter Porto-Gonçalves, entrelaçada a um robusto corpo de dados empíricos referentes ao biênio 2024-2025, o trabalho demonstra que o "Consenso das Commodities" evoluiu para formas mais complexas de "colonialidade verde", intensificando conflitos socioambientais através de mecanismos de financeirização da natureza, como os mercados de carbono, e grandes projetos de infraestrutura logística. Conclui-se, em última análise, que a inércia institucional e a cumplicidade estatal frente ao capitalismo de despojo e à "extrahección" exigem uma intervenção jurisdicional e política pautada no giro decolonial, no reconhecimento dos Direitos da Natureza e na efetivação do Bem Viver, condições *sine qua non* para a sobrevivência do bioma e de seus povos.

**Palavras-Chave:** Colonialidade do poder. Neoextrativismo. Amazônia. Disputas territoriais. Inérgia institucional. Giro decolonial.

## Abstract

This article proposes an exhaustive and critical analysis of the persistence and metamorphosis of the coloniality of power and knowledge in contemporary Amazonia, linking this sociological and historical phenomenon to the emergence and consolidation of neoextractivism as a hegemonic development model. Under the aegis of an interdisciplinary approach that combines political sociology, political ecology, and constitutional law, it deeply investigates how the Eurocentric domination structure — founded on the racial classification of the population, the international division of labor, and the naturalization of the liberal market society — underlies the predatory exploitation model that violently reconfigures Amazonian territories in this first quarter of the 21st century. Through a detailed exegesis of the seminal works of Aníbal Quijano, Edgardo Lander, Maristella Svampa, Eduardo Gudynas, and Carlos Walter Porto-Gonçalves, intertwined with a robust body of empirical data from the 2024-2025 biennium, the work demonstrates that the "Commodities Consensus" has evolved into more complex forms of "green coloniality," intensifying socio-environmental conflicts through mechanisms of nature financialization, such as carbon markets, and large logistical infrastructure projects. It is ultimately concluded that institutional inertia and state complicity in the face of the capitalism of dispossession and "extrahección" demand a jurisdictional and political intervention based on the decolonial turn, the recognition of the Rights of Nature, and the actualization of Bem Viver (Good Living), which are *sine qua non* conditions for the survival of the biome and its peoples.

**Keywords:** Coloniality of power. Neoextractivism. Amazonia. Territorial disputes. Institutional inertia. Decolonial turn.

## 1. Introdução

Preambularmente, é mister situar a Amazônia não meramente como um bioma de relevância climática global, um estoque de carbono ou uma reserva de biodiversidade a ser gerida tecnicamente, mas como o epicentro de uma disputa ontológica, epistêmica e territorial profunda entre racionalidades civilizatórias diametralmente opostas.

Na contemporaneidade, essa tensão se exterioriza de forma aguda sob a élide do neoextrativismo, um modelo econômico que, embora possa se amoldar à modernização técnica, discursos de sustentabilidade e promessas de "bioeconomia",<sup>1</sup> reproduz e aprofunda as estruturas de dominação legadas pelo período colonial. Nesse sentido, a problemática central que norteia esta investigação reside na permanência insidiosa da colonialidade do

<sup>1</sup> Embora o termo seja frequentemente utilizado em fóruns internacionais como sinônimo de transição tecnológica sustentável, autores críticos da ecologia política alertam para o risco de uma 'bioeconomia de balcão', que apenas financeiriza recursos biológicos sem alterar as estruturas de poder coloniais.

poder e do saber, que continua a ditar as formas de apropriação do território, a hierarquizar as vidas humanas e a deslegitimar as epistemologias das populações locais, convertendo a floresta em um almoxarifado de recursos para o metabolismo do capital global.

É cediço que a Amazônia brasileira e pan-amazônica, historicamente tratada como uma "fronteira de recursos" para a acumulação capitalista, padece de uma visão utilitarista que remonta à própria "constituição da América" como entidade geo-histórica. Como assevera o pensamento crítico latino-americano, a modernidade e a colonialidade não são etapas sucessivas, mas duas faces da mesma moeda: não há progresso europeu ou "desenvolvimento" ocidental sem a espoliação sistemática das periferias.

No caso amazônico, essa lógica traduz-se na imposição vertical de grandes projetos de infraestrutura — rodovias, ferrovias, hidrovias e portos —, na mineração industrial transnacional, no garimpo predatório e na expansão incessante da fronteira agropecuária. Tais processos, embora gerem divisas temporárias para o Estado e lucros extraordinários para corporações, aprofundam a exclusão social, a violência no campo e a degradação ecossistêmica irreversível. As feridas abertas na floresta não são apenas cicatrizes ambientais, mas marcas profundas de

*A compreensão das dinâmicas amazônicas contemporâneas exige o desvelamento do padrão de poder mundial que o sociólogo peruano Aníbal Quijano denomina como colonialidade do poder. Este conceito transcende a noção de colonialismo (que se refere à dominação política formal de um Estado sobre outro), referindo-se a uma estrutura de dominação global que sobreviveu à independência política das nações latino-americanas e que continua a organizar as subjetividades, as relações de trabalho e a distribuição de recursos no sistema-mundo moderno.*

um processo histórico que se recusa a terminar: a conquista interminável dos territórios subalternizados.

A relevância do tema justifica-se pela urgência em compreender por que, apesar da proliferação de marcos legais de proteção ambiental, da realização de conferências climáticas globais (como a preparação e realização da COP30 em Belém do Pará)<sup>2</sup> e da onipresença de discursos de "transição ecológica" na arena pública, a região segue enfrentando níveis alarmantes de violência e espoliação.

De acordo com os relatórios da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) referentes aos anos de 2024 e 2025, a Amazônia concentrou a vasta maioria dos conflitos no campo e assassinatos de lideranças indígenas no Brasil, evidenciando que a barbárie não é um efeito colateral, mas um método de governança territorial.

*In casu*, a análise não pode se restringir aos indicadores econômicos meramente numéricos ou às taxas de desmatamento isoladas; deve-se, obrigatoriamente, penetrar na estrutura do conhecimento que justifica tal exploração, tratando-a como uma necessidade histórica do desenvolvimento e silenciando as alternativas civilizatórias que emanam da floresta.

Nessa toada, o presente estudo objetiva realizar uma análise crítica interdisciplinar exaustiva, articulando a teoria da decolonialidade latino-americana com a ecologia política e os dados empíricos mais recentes, colhidos até o final de 2025. A metodologia empregada baseia-se na revisão bibliográfica profunda de fontes primárias — com ênfase nas obras seminais de Aníbal Quijano, Edgardo Lander, Maristella Svampa, Eduardo Gudynas, Arturo Escobar e Carlos Walter Porto-Gonçalves — aliada à análise documental e de dados secundários de instituições de monitoramento e pesquisa como o INPE, CIMI, CPT, RAISG<sup>3</sup> e

---

<sup>2</sup> A 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30) ocorreu em Belém, Pará, em novembro de 2025, marcando a primeira vez que o evento foi sediado em uma cidade da Amazônia Legal.

<sup>3</sup> A Rede Amazônica de Informações Socioambientais Georreferenciadas (RAISG) é um consórcio de organizações da sociedade civil dos países amazônicos que busca gerar e difundir conhecimentos sobre as ameaças e pressões sobre o bioma, sendo referência para dados sobre desmatamento e terras indígenas na Pan-Amazônia.

observatórios de conflitos socioambientais. O trabalho busca não apenas diagnosticar a crise, mas dissecar a anatomia do poder que a sustenta.

O artigo estrutura-se em três eixos fundamentais que se interpenetram. O primeiro eixo dedica-se à fundamentação teórica robusta da colonialidade, examinando como a invenção da raça e o eurocentrismo estruturam a ordem mundial moderna/colonial e invisibilizam saberes outros. O segundo eixo aplica tais conceitos à realidade concreta da Pan-Amazônia, discutindo as metamorfoses do neoextrativismo, do "Consenso das Commodities" (conceito cunhado por Maristella Svampa, à atual pressão por minerais de transição e mercados de carbono. O terceiro eixo analisa a inércia institucional, a judicialização da política ambiental (com foco na Ação por Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – 760 e no Marco Temporal)<sup>4</sup> e a necessidade imperiosa de uma intervenção que rompa com a lógica do "Estado de Coisas Inconstitucional".<sup>5</sup> Por fim, as conclusões apontam caminhos para a superação do modelo predatório através da radicalização da democracia e do reconhecimento da Natureza como sujeito de direitos.

## **2 Colonialidade do poder, eurocentrismo e a estrutura do saber: uma análise epistêmica**

A compreensão das dinâmicas amazônicas contemporâneas exige o desvelamento do padrão de poder mundial que o sociólogo peruano Aníbal Quijano denomina como colonialidade do poder. Este conceito transcende a noção de colonialismo (que se refere à dominação política formal de um Estado sobre outro), referindo-se a uma estrutura de dominação global que sobreviveu à independência política das nações latino-americanas e que continua a organizar as subjetividades, as relações de trabalho e a distribuição de recursos no sistema-mundo moderno. A colonialidade é a matriz que permite a reprodução

---

<sup>4</sup> A tese do Marco Temporal sustenta que os povos indígenas só teriam direito às terras que ocupavam em 5 de outubro de 1988. Após o STF declarar a tese inconstitucional no RE 1.017.365, o Congresso Nacional aprovou a Lei 14.701/2023 para restabelecê-la, gerando uma crise institucional e jurídica que permanece sob análise da Suprema Corte.

<sup>5</sup> A ADPF 760, ajuizada por partidos políticos e organizações da sociedade civil, questiona a omissão do Estado brasileiro na implementação do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm).

das hierarquias coloniais em tempos pós-coloniais, garantindo que o padrão de exploração estabelecido no século XVI continue operante, ainda que sob novas roupagens tecnológicas e jurídicas.

## 2.1 A invenção da "raça" como dispositivo de controle e hierarquização mundial

Segundo a formulação seminal de Aníbal Quijano, a ideia de "raça" é, em seu sentido moderno, uma construção mental sem antecedentes históricos conhecidos antes da colonização da América. Ela foi o primeiro e mais eficaz critério de classificação social da população mundial, servindo como o fundamento mais duradouro da dominação colonial. Essa construção permitiu aos conquistadores codificar as diferenças fenotípicas entre conquistadores e conquistados como se fossem diferenças biológicas insuperáveis, hierarquizando os seres humanos em "superiores" (brancos europeus) e "inferiores" (índios, negros, mestiços).

Na Amazônia, essa lógica opera de forma brutal e contínua ao tratar os povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais não apenas como "diferentes", mas como sujeitos "atrasados", "primitivos" ou "obstáculos ao desenvolvimento". A colonialidade do poder converte a diferença cultural em desigualdade natural. A terra indígena e o território tradicional são vistos como espaços de desperdício que devem ser "integrados" à produtividade do capital global. Conforme assevera Quijano:

América se constituyó como el primer espacio/tiempo de un nuevo patrón de poder de vocación mundial y, de ese modo y por eso, como la primera identidad de la modernidad. Dos procesos históricos convergieron y se asociaron en la transformación de dicho espacio/tiempo y se establecieron como los dos ejes fundamentales del nuevo patrón de poder. De una parte, la codificación de las diferencias entre conquistadores y conquistados en la idea de raza (Quijano, 2000, p. 202).

Dessarte, a colonialidade do poder não é um resquício do passado, mas o eixo central do capitalismo global. Ela determina quem tem o direito ao território e cujas vidas são consideradas "descartáveis" ou "matáveis" frente ao avanço das frentes mineradoras e do agronegócio. A classificação racial permitiu que a exploração do trabalho fosse organizada

de forma articulada com o capital: enquanto o trabalho assalariado e os postos de comando eram privilégios quase exclusivos dos "brancos", as populações colonizadas ("índios" e "negros") foram submetidas a formas de controle do trabalho não-salarial, como a servidão e a escravidão, essenciais para a produção de mercadorias para o mercado mundial a baixo custo. Na Amazônia de 2025, isso se reflete na precarização do trabalho nos garimpos ilegais, na exploração análoga à escravidão em fazendas e na desvalorização sistemática do trabalho de cuidado e reprodução da vida realizado pelas comunidades da floresta.

7

O dispositivo racial funciona como um mecanismo de distribuição desigual da morte e da vida, o que o professor e cientista político Achille Mbembe chamaria posteriormente de necropolítica,<sup>6</sup> mas cujas raízes estão firmemente plantadas na colonialidade descrita por Quijano. Nesse viés, a raça justifica por que a destruição de uma floresta habitada por indígenas é vista como "desenvolvimento", enquanto a preservação de seus modos de vida é taxada de "atraso". A suposta inferioridade biológica e cultural dos povos amazônicos serve como álibi moral para a expropriação de seus territórios. Assim, se eles não são plenamente "humanos" ou "rationais" no sentido eurocêntrico, seus direitos sobre a terra são precários e revogáveis diante do interesse "superior" da nação ou do mercado global.

## 2.2 A naturalização da sociedade liberal e a negação da alteridade epistêmica

A colonialidade do poder é indissociável da colonialidade do saber. Esta manifesta-se na hegemonia das ciências sociais e naturais eurocentradas que, sob a pretensão de universalidade e neutralidade, apagam as histórias locais e deslegitimam outras formas de produzir conhecimento. Edgardo Lander e o *Grupo Modernidad/Colonialidad* (Grupo M/C) demonstram que a ciência moderna foi erigida sobre a naturalização da sociedade liberal de mercado, apresentando o percurso histórico europeu como o modelo único, linear e universal de progresso humano.

---

<sup>6</sup> O conceito de necropolítica descreve a capacidade do Estado e de poderes soberanos de ditar quem pode viver e quem deve morrer, transformando territórios em zonas de morte onde a vida humana é subjugada ao poder da destruição, como se observa nas fronteiras extrativistas.

Essa estrutura de saber opera por meio de separações ontológicas fundamentais, ou "divisões binárias": mente/corpo, razão/emoção, civilizado/selvagem e, crucialmente, Sociedade/Natureza. Tais binarismos permitem que a Natureza seja dessacralizada e objetificada, vista não como uma rede de vida da qual o humano faz parte, mas como um objeto inerte, externo e passível de apropriação e mercantilização infinita.

*Essa estrutura de saber opera por meio de separações ontológicas fundamentais, ou "divisões binárias": mente/corpo, razão/emoção, civilizado/selvagem e, crucialmente, Sociedade/Natureza. Tais binarismos permitem que a Natureza seja dessacralizada e objetificada, vista não como uma rede de vida da qual o humano faz parte, mas como um objeto inerte, externo e passível de apropriação e mercantilização infinita*

Santiago Castro-Gómez denomina essa postura de "*hybris* do ponto zero":<sup>7</sup> a presunção de que o observador ocidental (o cientista, o técnico, o planejador estatal) pode posicionar-se em um ponto neutro, abstrato e "não-lugar" (o ponto zero), de onde observa e classifica o mundo com objetividade absoluta, escondendo sua própria localização geopolítica e seus interesses imperiais.

Neste cenário, a universidade, os institutos de pesquisa e os centros de planejamento estatal funcionam muitas vezes como instrumentos de deslegitimação de saberes outros. O conhecimento tradicional amazônica — que envolve manejos sofisticados da

floresta, farmacopeias complexas e cosmologias integradas — é reduzido ao status de "folclore", "crença", "mito" ou "superstição". Em contrapartida, a técnica extrativista, a engenharia de grandes obras e a agronomia da monocultura são elevadas ao status de "Verdade Científica".

<sup>7</sup> O conceito refere-se à pretensão da ciência moderna ocidental de se situar em um observatório neutro, capaz de observar o mundo sem ser observada e de produzir um conhecimento universal sem revelar sua própria localização geopolítica e histórica.

Essa hierarquização fundamenta-se na ruptura ontológica da modernidade que, ao isolar a razão do mundo sensível, permite a objetificação da vida. Conforme explica Lander:

9

Esta total separação entre mente e corpo deixou o mundo e o corpo vazios de significado e subjetivou radicalmente a mente. Esta subjetivação da mente, esta separação entre mente e mundo, colocou os seres humanos numa posição externa ao corpo e ao mundo, com uma postura instrumental frente a eles (Lander, 2005, p. 9).

Essa postura instrumental é o que permite converter a floresta em um "almoxarifado de recursos". Contudo, a eficácia desse modelo não reside apenas na dominação técnica da natureza, mas na capacidade da ciência eurocêntrica de se autoafirmar como o único conhecimento válido, ocultando sua própria paroquialidade. Nesse sentido, o autor complementa que:

Afirmando o caráter universal dos conhecimentos científicos eurocêntricos abordou-se o estudo de todas as demais culturas e povos a partir da experiência moderna ocidental, contribuindo desta maneira para ocultar, negar, subordinar ou extirpar toda experiência ou expressão cultural que não corresponda a esse dever ser que fundamenta as ciências sociais (Lander, 2005, p. 67).

Esta "colonização do imaginário" impede que se pense em alternativas ao desenvolvimento, limitando o horizonte político a alternativas de desenvolvimento. A estrutura do saber colonizado impõe que a única forma de "progresso" para a Amazônia é a sua inserção subordinada nas cadeias globais de valor (seja via minério, soja ou créditos de carbono), ignorando que o bioma e seus povos possuem formas próprias, milenares e eficazes de organização socioeconômica e gestão territorial. A monocultura da mente precede e legitima a monocultura da soja. A incapacidade de reconhecer a validade de outros sistemas de conhecimento é o que Boaventura de Sousa Santos chama de "epistemicídio", a destruição de saberes que não se enquadram na lógica ocidental, uma prática que continua viva nos processos de licenciamento ambiental que ignoram os impactos espirituais e cosmológicos dos empreendimentos sobre os povos indígenas.

## 2.3 O giro decolonial: genealogia e perspectivas do Grupo Modernidad/Colonialidad

Para romper com essa hegemonia epistêmica e política, Luciana Ballestrin apresenta a genealogia e as propostas do "giro decolonial", articulado pelo Grupo Modernidad/Colonialidad. Este movimento intelectual, surgido no final da década de 1990, busca radicalizar o argumento pós-colonial, afirmando que a modernidade é indissociável da colonialidade. A colonialidade é o "lado escuro" e constitutivo da modernidade; não há luxo, tecnologia e democracia liberal na Europa e nos EUA sem a escravidão, o genocídio e a expropriação nas Américas, África e Ásia.

O Grupo M/C, formado por intelectuais como Walter Mignolo, Enrique Dussel, Aníbal Quijano, Ramón Grosfoguel, Arturo Escobar e Catherine Walsh, propõe uma "opção decolonial" que visa recuperar a agência dos sujeitos subalternizados. Um conceito chave aqui é o "pensamento fronteiriço" (*border thinking*), proposto por Mignolo, que sugere pensar a partir da exterioridade criada pela modernidade, utilizando os conhecimentos subalternos não como folclore, mas como epistemologias válidas para a construção de um novo mundo.

O giro decolonial na Amazônia implica em reconhecer que a proteção da floresta é indissociável da proteção da diversidade cultural e epistêmica. Nessa linha, não se trata apenas de uma questão ambiental em termos biológicos, mas de uma reparação histórica. A decolonialidade exige que questionemos a própria ideia de "Estado-Nação" homogêneo que foi imposta à região, muitas vezes funcionando como um agente colonizador interno que ignora a plurinacionalidade e a autodeterminação dos povos originários.

Dessa forma, significa desobedecer à ordem epistêmica que diz que a floresta só tem valor se convertida em mercadoria. O pensamento fronteiriço nos convida a ouvir as vozes daqueles que vivem nas margens do sistema-mundo — os povos da floresta — não como

10  
O pensamento fronteiriço nos convida a ouvir as vozes daqueles que vivem nas margens do sistema-mundo — os povos da floresta — não como vítimas passivas, mas como produtores de teoria e de alternativas políticas viáveis para a crise climática global.

vítimas passivas, mas como produtores de teoria e de alternativas políticas viáveis para a crise climática global.

### 3 Neoextrativismo e o consenso das commodities na Pan-Amazônia

11

A transposição das teorias da colonialidade para a realidade econômica contemporânea da América Latina revela o fenômeno do neoextrativismo. Este modelo, vigente nas últimas duas décadas e radicalizado nos anos recentes, reconfigura a América Latina, e especificamente a Pan-Amazônia, como um celeiro de matérias-primas para o metabolismo industrial e financeiro do Norte Global e das potências emergentes asiáticas. Não se trata apenas da extração de recursos, mas de uma lógica de organização social e territorial que subordina todas as dimensões da vida à necessidade de exportar natureza.

#### 3.1 O consenso das commodities e o "giro ecoterritorial" das lutas sociais

A socióloga argentina Maristella Svampa define o "Consenso das Commodities" como a nova ordem econômica e político-ideológica que se instalou na América Latina a partir dos anos 2000, sucedendo o Consenso de Washington dos anos 90. Se o Consenso de Washington focava na valorização financeira e privatizações, o Consenso das Commodities baseia-se na exportação em larga escala de bens primários (soja, minerais, hidrocarbonetos) e na aceitação generalizada — tanto por governos conservadores quanto por progressistas — de que o crescimento econômico depende dessa inserção subordinada no mercado global.

Este modelo gera o que Svampa denomina de "giro ecoterritorial": uma mudança na gramática das lutas sociais. Diante da expansão da fronteira extrativa para territórios anteriormente preservados ou habitados por comunidades tradicionais, os conflitos deixam de ser apenas agrários ou trabalhistas clássicos e passam a ser disputas territoriais e ontológicas. Sobre esta nova configuração das resistências, a autora observa que:

Los diferentes tópicos del giro ecoterritorial dan cuenta de la emergencia de una nueva gramática de las luchas, de la gestación de un lenguaje

alternativo de fuerte resonancia al interior del espacio latinoamericano de las luchas, de un marco común de significaciones que articula luchas indígenas y nuevas militancias territoriales-ecológicas y feministas. (Svampa, 2019, p. 57).

12

Diante disso, o neoextrativismo na Amazônia não envolve apenas a extração direta, mas a imposição de uma rede logística gigantesca e fragmentadora que submete a ecologia local à lógica do fluxo veloz de mercadorias. De facto, este modelo contemporâneo pode ser definido como:

[...] un modelo de desarrollo basado en la sobreexplotación de bienes naturales, cada vez más escasos, en gran parte no renovables, así como en la expansión de las fronteras de explotación hacia territorios antes considerados como improductivos desde el punto de vista del capital. (Svampa, 2019, p. 21)

Em 2024 e 2025, esse consenso aprofundou-se com a retórica da "segurança alimentar" e da "transição energética", que paradoxalmente exigem mais mineração (para baterias e eletrificação) e mais terras para biocombustíveis, intensificando a pressão sobre a Amazônia sob um verniz de sustentabilidade.

### 3.2 Tipologias do extrativismo: do modo predatório à dependência tecnológica e a "extrahección"

Eduardo Gudynas aprofunda essa discussão ao classificar os extrativismos conforme sua intensidade e complexidade. Ele alerta que a maioria das operações na Pan-Amazônia enquadra-se no "extrativismo predatório" ou de "terceira e quarta geração", caracterizado pelo uso intensivo de capital, tecnologia e energia, baixíssima geração de empregos locais, criação de enclaves econômicos desconectados da economia regional e altíssimo impacto ambiental irreversível.

Gudynas introduz o conceito crucial de "*extrahección*" (uma junção de extração e violência, ou "arrancar com violência"). A *extrahección* ocorre quando a apropriação de recursos naturais é imposta violando sistematicamente os direitos humanos e os direitos da Natureza. Na Amazônia contemporânea, a extração de ouro em terras indígenas (como nas

TIs Yanomami e Munduruku) ou a grilagem de terras públicas para a pecuária e soja são exemplos clássicos de *extrahección*: atividades que não podem ocorrer sem a suspensão da legalidade, o uso de milícias armadas, a contaminação deliberada e a morte. A *extrahección* não é um desvio do modelo, mas sua condição de possibilidade em fronteiras onde o Estado atua como garantidor do saque ou como ausente proposital.

Para Gudynas, o extrativismo é um "modo de entender o desenvolvimento e a Natureza" que captura o imaginário político. Na Amazônia, isso se traduz em "democracias recortadas" ou de baixa intensidade, onde grandes empreendimentos são aprovados através de ritos de licenciamento flexibilizados (como a "Licença Ambiental Especial" debatida no Brasil em 2025 para obras como a BR-319), muitas vezes sob pressão direta de lobbies transnacionais e do agronegócio, resultando na violação sistemática do direito à consulta prévia, livre e informada (Convenção 169 da OIT).

### 3.3 A Pan-Amazônia como fronteira de expansão: projetos, conflitos e a "colonialidade verde" (2024-2025)

A análise factual do biênio 2024-2025 demonstra que a Amazônia permanece sob o ataque do que David Harvey chama de "acumulação por despossessão", agora agravada por novas facetas da financeirização da natureza. Para explicar a natureza desse processo, Harvey argumenta que:

I argue that this predatory activity has become internalized within capitalism (through, for example, privatization, deindustrialization or the erosion of pension and welfare rights orchestrated largely through the credit system and the deployment of state powers). Since this is an ongoing internalized process, I prefer to call it 'accumulation by dispossession' rather than primitive accumulation (Harvey, 2006, p. xiv-xvii).

Essa lógica de predação internalizada reflete-se na Retomada dos Megaprojetos de Infraestrutura: o período foi marcado pela resurreição política e jurídica de projetos logísticos coloniais que visam rasgar a floresta para escoar commodities.

Para elucidar, tem-se em primeiro lugar a Ferrogrão (EF-170): este projeto ferroviário de 933 km, destinado a ligar a região produtora de grãos de Sinop (MT) ao porto de Miritituba

(PA), voltou à pauta com força total. Em 2024 e 2025, o Supremo Tribunal Federal (STF) autorizou a retomada dos estudos, apesar da intensa oposição dos povos Kayapó, Munduruku e Panará, que denunciam que o traçado impactará diretamente Terras Indígenas e Unidades de Conservação (como o Parque Nacional do Jamanxim), promovendo um "corredor de desmatamento" e grilagem no coração da floresta. O projeto é um exemplo de infraestrutura que serve exclusivamente ao mercado externo, ignorando as necessidades locais de transporte.

14

Em segundo lugar, traz-se à baila a BR-319 (Manaus-Porto Velho): a "rodovia do fim do mundo" avançou em seu processo de licenciamento. Em 2025, sob a justificativa de tirar o Amazonas do isolamento, o Governo Federal sancionou leis flexibilizando o licenciamento para obras "estratégicas", permitindo o avanço da pavimentação do "trecho do meio". Cientistas como Philip Fearnside alertam que essa obra é o vetor definitivo para a perda da floresta intacta do interflúvio Purus-Madeira, facilitando a entrada de grileiros e madeireiros em áreas antes inacessíveis, empurrando a Amazônia para o ponto de não-retorno (tipping point).

Por conseguinte, há também a Fronteira do Petróleo na Foz do Amazonas: a disputa pela exploração de petróleo na Margem Equatorial (Bacia da Foz do Amazonas) exemplifica a contradição entre o discurso ambientalista internacional e a prática extrativista interna. Em 2024 e 2025, a Petrobras pressionou intensamente o IBAMA para obter a licença de perfuração no bloco FZA-M-59, a cerca de 170 quilômetros da costa do estado do Amapá. Em que pese os pareceres técnicos apontarem riscos gravíssimos à biodiversidade (como os recifes de corais da Amazônia) e às comunidades costeiras e indígenas, a pressão política e econômica pelo "novo Pré-Sal" manteve o projeto vivo, evidenciando a dependência do Estado brasileiro das rendas petrolíferas e a incapacidade de conceber um futuro pós-fóssil.

Em quarto lugar, o Garimpo e a Violência Persistente: apesar das operações de desintrusão iniciadas em 2023, o garimpo ilegal demonstrou uma resiliência assustadora em 2024 e 2025. Na Terra Indígena Yanomami e na Terra Indígena Munduruku, a atividade criminosa reorganizou-se, mantendo a contaminação por mercúrio e o terror sobre as comunidades. Relatórios indicam que o garimpo se adaptou, operando à noite e utilizando novas rotas logísticas, muitas vezes com a conivência de poderes locais e a participação do

crime organizado (narcogarimpo). A "extrahección" aqui se manifesta na forma mais crua de violência, onde a extração do ouro é inseparável da destruição dos corpos indígenas. Sobre esses conflitos, Harvey corrobora a especificidade dessas lutas territoriais ao afirmar que:

15

Struggles against dispossession (of land rights, of welfare, pension and health care rights, of environmental qualities, of life itself) are of a different character to struggles around the labour process that have long dominated Marxist politics (Harvey, 2006, p. xvi).

Por fim, a Colonialidade Verde e os Mercados de Carbono: uma nova faceta da espoliação surgiu com força: a "colonialidade verde". Projetos de créditos de carbono (REDD+) proliferaram na Amazônia, muitas vezes atropelando direitos territoriais. Em 2024 e 2025, escândalos de "grilagem verde" no Pará e Amazonas vieram à tona, onde empresas venderam créditos de carbono sobrepostos a terras públicas e territórios tradicionais sem o consentimento das comunidades, privatizando o ar e a floresta para permitir que poluidores do Norte continuem emitindo gases de efeito estufa. O Ministério Público Federal precisou intervir para suspender projetos fraudulentos que usavam terras públicas como ativos financeiros privados, revelando como a "bioeconomia" pode servir como nova roupagem para velhas práticas de expropriação. O "colonialismo verde" apropria-se da natureza para financeirizá-la, excluindo as populações que historicamente a preservaram. Como o autor conclui que "the disastrous social, political and environmental consequences of never-ending 'accumulation for accumulation's sake and production for production's sake' are there for all of us to see" (HARVEY, 2006, p. xxvi).

#### 4 Ecologia política, disputas territoriais e a inércia institucional

Neste tópico, aborda-se a geografia política da resistência e a imperiosidade de intervenção das instituições estatais, que oscilam entre a omissão cúmplice e a tentativa de tutela, para a efetivação dos direitos fundamentais.

## 4.1 "R-existências" e a geografia política das Amazôncias Plurais

O geógrafo Carlos Walter Porto-Gonçalves assevera que a Amazônia deve ser vista no plural: "Amazôncias". O território não é um receptáculo vazio à espera do capital, mas o lugar onde a vida se manifesta em toda a sua diversidade sociopolítica e biológica.

Contra a racionalidade instrumental do capital e do Estado, os povos da floresta exercem o que ele denomina de "r-existência": um modo de vida que é, em si mesmo, um ato de resistência política e epistêmica. R-existir é re-existir, é afirmar a vida em um contexto de morte, é produzir territorialidades que desafiam a lógica da mercadoria.

O território, para esses povos, não é uma mercadoria fundiária (terra no sentido de mercado), mas o suporte da identidade, da memória e da reprodução social. A disputa territorial na Amazônia é um embate entre a "geografia do lucro" (a logística das commodities, a linha reta da ferrovia, o polígono da fazenda) e a "geografia da vida" (o rio que curva, a floresta de uso comum, o lugar sagrado).

Porto-Gonçalves ressalta que o mapa da Amazônia está sendo redesenhadado não apenas pelos engenheiros, mas pelo sangue e pela luta daqueles que defendem seus territórios através de autodemarcações, protocolos de consulta próprios e retomadas de terra. As "geo-grafias" (grafias da terra) desses povos são escritas com corpos e saberes que se opõem à homogeneização global.

## 4.2 A omissão administrativa e o dever de agir do estado na proteção do bioma

Observa-se na Amazônia uma gravíssima "inérgia administrativa" e, por vezes, uma atuação estatal que viola seus próprios deveres constitucionais. O Estado brasileiro, ao não fiscalizar adequadamente, ao desfinanciar órgãos ambientais (tendência que oscila, mas persiste estruturalmente) e ao protelar indefinidamente processos de demarcação de Terras Indígenas e Quilombolas, incorre em um "Estado de Coisas Inconstitucional" (ECI). A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 225 (meio ambiente) e 231 (direitos indígenas),

impõe ao Poder Público o dever inafastável de zelar pela integridade do bioma e pelos direitos originários.

Em 2024 e 2025, essa omissão foi objeto de intensa judicialização. A ADPF 760, julgada pelo STF, colocou em pauta a "violação massiva de direitos fundamentais" decorrente do desmatamento ilegal e da falha estrutural do Estado em controlar a devastação. Embora a corte constitucional tenha reconhecido as falhas e exigido planos de ação, a implementação prática esbarra na força política do agronegócio no Congresso Nacional, que aprovou leis (como o Marco Temporal e a flexibilização do licenciamento) para neutralizar as decisões da corte e legalizar a grilagem. A luta jurídica torna-se, assim, um campo de batalha onde a colonialidade do poder tenta reescrever a Constituição para apagar os direitos territoriais.

A ineficiência das políticas de comando e controle, aliada ao aumento da violência letal contra defensores da floresta (211 assassinatos registrados pelo CIMI em 2024, um recorde trágico), revela que as instituições estão, muitas vezes, capturadas pela lógica do lucro imediato e pela colonialidade interna. Essa inércia não é neutra; ela favorece o "fato consumado" da invasão, da derrubada da floresta e da contaminação dos rios, tornando a reparação futura quase impossível e consolidando a propriedade privada ilegal sobre terras públicas.

#### 4.3 O judiciário como arena de efetivação dos direitos da natureza e o bem viver

Frente à inércia e à hostilidade dos poderes Legislativo e Executivo (frequentemente reféns do lobby extrativista), o Poder Judiciário emerge, de forma tensa e contraditória, como um guardião final da Constituição e dos tratados internacionais. No entanto, para enfrentar a crise amazônica, é necessário ir além do positivismo jurídico liberal.

Alberto Acosta propõe a utopia do "Bem Viver" (*Sumak Kawsay* em Kichwa, *Suma Qamaña* em Aymara, *Teko Porã* em Guarani) como uma ruptura civilizatória com a ideia de progresso linear, desenvolvimento e crescimento infinito. O Bem Viver não é um "desenvolvimento alternativo", mas uma "alternativa ao desenvolvimento". Ele exige que o sistema jurídico e político reconheça a Natureza como sujeito de direitos, superando a visão

antropocêntrica herdada do eurocentrismo. A Constituição do Equador de 2008 foi pioneira nesse sentido, mas a prática jurídica brasileira começa a tatear esses conceitos através de ações que reconhecem rios e serras como entes com direitos próprios.

A adoção do Bem Viver implica em transições para economias pós-extrativistas, baseadas na solidariedade, na reciprocidade e no respeito aos ciclos vitais da Natureza. Como destaca Acosta:

18

O Bem Viver não se oferece como a enésima tentativa de um capitalismo menos desumano – nem deseja ser um socialismo do século 21. Muito pelo contrário: acusa a ambos sistemas, irmanados na exploração inclemente de recursos naturais. O Bem Viver é a superação do extrativismo (Acosta, 2016, contracapa).

No contexto jurídico brasileiro de 2025, essa disputa se reflete na batalha sobre o Marco Temporal. A tese, que pretendia limitar os direitos territoriais indígenas apenas às terras ocupadas em 1988, foi declarada inconstitucional pelo STF em 2023/2024, mas o Congresso reagiu aprovando uma lei para restabelecê-la (Lei 14.701/2023), gerando um conflito institucional que se arrastou por 2025. Essa disputa é a expressão máxima da colonialidade jurídica: a tentativa de apagar a história indígena anterior à constituição do Estado moderno e de legitimar o esbulho colonial. A efetivação dos direitos territoriais requer uma "justiça decolonial", que aplique o controle de convencionalidade e priorize a vida e a diversidade cultural sobre o direito de propriedade privada obtido via despojo.

## 5 Conclusão

Pelo conjunto do que foi exposto, conclui-se que a crise amazônica contemporânea, agravada dramaticamente no biênio 2024-2025, não é um acidente de percurso ou uma falha de gestão, mas uma manifestação estrutural da permanência e da adaptação da colonialidade do poder e do saber. O neoextrativismo, operando sob o "Consenso das Commodities" e agora sob a máscara da "transição verde" e dos mercados de carbono, reitera a posição periférica da região na divisão internacional do trabalho e da natureza,

extraíndo não apenas minério, madeira, energia e soja, mas a própria possibilidade de futuro dos povos amazônicos e do planeta.

A análise das obras fundamentais de Quijano, Lander, Svampa, Gudynas e Porto-Gonçalves, confrontada com a realidade brutal dos conflitos territoriais, da infraestrutura colonial (Ferrogrão, BR-319, etc) e da violência garimpeira, demonstra que a superação desse modelo exige muito mais do que ajustes técnicos ou políticas de "sustentabilidade" de mercado. Exige um "giro decolonial" profundo nas políticas públicas, no pensamento jurídico e na ética social. É imperativo desconstruir a estrutura de saber eurocêntrica que naturaliza a destruição ambiental como preço do progresso e que invisibiliza as epistemologias da floresta.

Ademais, a intervenção do Judiciário e o rompimento da inércia estatal, embora insuficientes por si sós, são ferramentas indispensáveis de contenção imediata do capitalismo de despojo e da *extrahección*. No entanto, a solução definitiva passa pela refundação das relações entre a sociedade brasileira e a Amazônia, abandonando a visão de fronteira de recursos para abraçar a floresta como um sujeito de direitos e um lar de civilizações.

Somente através do reconhecimento, no sentido material e não apenas formal, da Natureza como sujeito de direitos, da garantia irrestrita dos territórios indígenas e tradicionais, e da implementação corajosa da utopia do Bem Viver — entendida como convivência harmônica e não predatória — será possível construir uma Amazônia soberana, justa e ecologicamente equilibrada.

A defesa da Amazônia é, em última instância, a defesa da pluralidade da vida humana e não-humana frente à voracidade homogeneizadora e necropolítica do capital globalizado. Dessa forma, a re-existência dos povos da floresta é o farol que aponta para esse outro mundo possível e necessário.

## Referências

ACOSTA, Alberto. *O Bem Viver: Uma Oportunidade Para Imaginar Outros Mundos*. São Paulo: Autonomia Literária, 2016.

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 11, p. 89-117, jan./abr. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/DxkN3kQ3XdYYPbwwXH55jhv/>. Acesso em: 10 de dez. de 2025.

BRASIL. *Lei Nº 14.701, de 25 de outubro de 2023. Dispõe sobre a demarcação das terras indígenas*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 out. 2023. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14701.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14701.htm). Acesso em: 15 de dez. de 2025.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago. *La hybris del punto cero: ciencia, raza e ilustración en la Nueva Granada (1750-1816)*. Bogotá: Editorial Pontificia Universidad Javeriana, 2005.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). *Conflitos no Campo Brasil 2024*. Goiânia: CPT Nacional, 2025. Disponível em: <https://cptnacional.org.br>. Acesso em: 07 dez. 2025.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). *Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2024*. Brasília: CIMI, 2025. Disponível em: <https://cimi.org.br>. Acesso em: 07 de dez. de 2025.

FEARNSIDE, Philip. BR-319: *The beginning of the end for Brazil's Amazon forest*. Mongabay, 03 de nov. de 2020. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2020/11/br-319-the-beginning-of-the-end-for-brazils-amazon-forest-commentary/>. Acesso em: 05 dez. de 2025.

FEARNSIDE, Philip. *Brazil's "bill of devastation" pushes Amazon towards tipping point*. The Conversation, 17 jun. 2025. Disponível em: <https://theconversation.com>. Acesso em: 05 de dez. de 2025.

GUDYNAS, Eduardo. *Extractivismos. Ecología, economía y política de un modo de entender el desarrollo y la Naturaleza*. Cochabamba: CEDIB, 2015.

HARVEY, David. *The limits to capital. New and fully updated edition*. London: Verso, 2006.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). *Estimativa de desmatamento na Amazônia Legal para 2025*. São José dos Campos: INPE, 2025. Disponível em: <http://www.inpe.br>. Acesso em: 05 dez. de 2025.

LANDER, Edgardo (Org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. Tradução de Renata Santini. 3. ed. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *Amazônia, Amazônias*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.

QUIJANO, Aníbal. *Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina*. Buenos Aires: CLACSO, 2000. p. 201-246.

Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada (RAISG). *Amazônia sob pressão*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2020 (atualizado com dados de 2024). Disponível em: <https://www.raisg.org>. Acesso em: 08 de dez. de 2025.

21

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Ação por Descumprimento de Preceito Fundamental 760 (ADPF 760)*. Relatora: Min. Cármem Lúcia. Julgamento: 14 de mar. de 2024. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 03 de dez. de 2025.

SVAMPA, Maristella. *Consenso de los Commodities y lenguajes de valoración en América Latina*. Disponível em:

[https://www.memoria.fahce.unlp.edu.ar/art\\_revistas/pr.13326/pr.13326.pdf](https://www.memoria.fahce.unlp.edu.ar/art_revistas/pr.13326/pr.13326.pdf). Acesso em: 15 de dez. de 2025.

SVAMPA, Maristella. *Las fronteras del neoextractivismo en América Latina: conflictos socioambientales, giro ecoterritorial y nuevas dependencias*. Guadalajara: Editorial de la Universidad de Guadalajara; Bielefeld: Bielefeld University Press, 2019.

## Fluxo Editorial/Fluxo editorial/Editorial flow

Recebido em 30.12.2025

Aprovada em 27.01.2026

Publicada em 05.02.2026

## Contributor Role Taxonomy (CRediT)

Lucas Ilan Silva Santos: Validation; Methodology; Writing – original draft

Prof. Dr. Ricardo Evandro Santos Martins: Validation; Methodology; Supervision; Writing – review & editing.

## Equipe editorial

### Diretor e Editor-Chefe

**Desembargador Federal Hercules Fajoses**  Universidade de Salamanca, Espanha/Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

### Editor Adjunto

**Prof. Dr. Néviton de Oliveira Batista Guedes**  Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

### Editor Associado Nacional

**Prof. Dr. Rafael Santos Oliveira**  Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria/Rio Grande do Sul, Brasil.

## Editor Associado Internacional

**Prof. Dr. Federico Losurdo**, L'Università degli Studi di Urbino Carlo Bo, Urbino/Itália.

## Editores de Seção

**B.eila Camila Cássia Faria Minghetti**   Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

22

## Consultor Acadêmico-Editorial

**Prof. Dr. Miguel Ivân Mendonça Carneiro**   Universidade de Brasília/Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

## Conselho Científico

**Prof. Dr. Antonio Sérgio Escrivão Filho**   Universidade de Brasília, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

**Prof. Dr. Phillippe Cupertino Salloum e Silva**   Universidade Federal de Jataí, Jataí/Goiás, Brasil.

## Conselho Editorial Nacional

**Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza**   Universidade do Estado do Amazonas, Manaus/Amazonas, Brasil.

**Prof. Dr. Antonio Sérgio Escrivão Filho**   Universidade de Brasília, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

**Profa. Dra. Daniella Maria dos Santos Dias**   Universidade Federal do Pará, Belém/Pará, Brasil. Ministério Público do Estado do Pará, Belém/Pará, Brasil.

**Prof. Dr. Francisco Ivo Dantas Cavalcanti**  Universidade Federa de Pernambuco, Recife/Pernambuco, Brasil.

**Prof. Dr. José Renato Nalini**   Universidade Nove de Julho, São Paulo/São Paulo, Brasil.

**Prof. Dr. José Rubens Morato Filho**  Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/Santa Catarina, Brasil.

**Prof. Dr. Luiz Fux**  Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/Brasil. Supremo Tribunal Federal, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

**Prof. Dr. Marcelo Dias Varella**   Centro Universitário de Brasília, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Prof. Dr. Phillippe Cupertino Salloum e Silva   Universidade Federal de Jataí, Jataí/Goiás, Brasil.

## Conselho Editorial Internacional

Prof. Dr. Jesus António Tomé   Universidade Agostinho Neto, Luanda, Angola.

23

Profa. Dr. Cecília MacDowell Santos Universidade de São Francisco, Estados Unidos da América do Norte.

## Membros natos por ordem de antiguidade

Desembargador Federal [João Batista Moreira](#)  
Desembargadora Federal [Gilda Sigmaringa Seixas](#)  
Desembargador Federal [Ney Bello](#)  
Desembargador Federal [Carlos Eduardo Moreira Alves](#)  
Desembargador Federal [I'talo Mendes](#)  
Desembargador Federal [José Amilcar Machado](#)  
Desembargadora Federal [Maria do Carmo Cardoso](#)  
Desembargador Federal [Néviton Guedes](#)  
Desembargador Federal [Novély Vilanova](#)  
Desembargador Federal [Marcos Augusto de Sousa](#)  
Desembargador Federal [João Luiz de Sousa](#)  
Desembargador Federal [Jamil de Jesus Oliveira](#)  
Desembargador Federal [Hercules Fajoses](#)  
Desembargadora Federal [Daniele Maranhão](#)  
Desembargador Federal [Wilson Alves de Souza](#)  
Desembargador Federal [César Jatahy](#)  
Desembargador Federal [Rafael Paulo](#)  
Desembargadora Federal [Maura Moraes Moraes](#)  
Desembargador Federal [Gustavo Soares Amorim](#)  
Desembargador Federal [Morais da Rocha](#)  
Desembargador Federal [Pedro Braga Filho](#)  
Desembargador Federal [Marcelo Albernaz](#)  
Desembargadora Federal [Solange Salgado da Silva](#)  
Desembargador Federal [Leão Alves](#)  
Desembargador Federal [Marcus Bastos](#)  
Desembargadora Federal [Kátia Balbino](#)  
Desembargador Federal [Rui Gonçalves](#)  
Desembargador Federal [Roberto Carvalho Veloso](#)  
Desembargador Federal [Hurbano Leal Berquó Neto](#)  
Desembargador Federal [Antônio Scarpa](#)  
Desembargador Federal [Newton Ramos](#)  
Desembargador Federal [Euler de Almeida](#)  
Desembargadora Federal [Candice Lavocat Galvão Jobim](#)  
Desembargadora Federal [Rosana Noya Alves Weibel Kaufmann](#)

Desembargadora Federal [Ana Carolina Alves Araújo Roman](#)

Desembargador Federal [João Carlos Mayer](#)

Desembargador Federal [Alexandre Vasconcelos](#)

Desembargador Federal Pablo Zuniga Dourado

Desembargador Federal [Alexandre Laranjeira](#)

Desembargador Federal [Flávio Jardim](#)

Desembargador Federal [Eduardo Martins](#)

Desembargadora Federal [Rosimayre Gonçalves de Carvalho](#)

24

## Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Presidente do Tribunal: Desembargador Federal João Batista Moreira

## Revista do Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Diretor e Editor-Chefe: Prof. Me. Desembargador Federal Hercules Fajoses

### Endereço

Edifício Sede I, Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/Distrito Federal, Brasil



[revista@trf1.jus.br](mailto:revista@trf1.jus.br)



[@revistatrf1](#)



e-ISSN 2596-2493

A Revista do Tribunal Regional Federal da Primeira Região é licenciada sob *uma Creative Commons CC BY-NC-ND (CC BY-NC-ND 4.0 Texto Legal | Atribuição-NãoComercial -Sem Derivações 4.0 Internacional | Creative Commons)* de fluxo contínuo e *Open Access*. Está presente e preservada nos seguintes indexadores/diretórios:



REDE VIRTUAL  
DE  
BIBLIOTECAS



MIGUILIM  
DIRETÓRIO DAS REVISTAS CIENTÍFICAS  
ELETRÔNICAS BRASILEIRAS

DIADORIM  
Diretório de políticas editoriais das  
revistas científicas brasileiras

latindex  
Rede Regional de Información Científica Iberoamericana  
en América Latina, el Caribe, España y Portugal



INTERNATIONAL  
STANDARD  
SERIAL  
NUMBER



OPEN ACCESS

